



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravatá

Rua Cleto Campelo, N.º 268 — Fones: 533-0017 — 533-0209
C.G.C. 11.049.830/0001-20 — CEP 55645 - Gravatá - PE

Palácio Joaquim Didier

LEI MUNICIPAL N.º 2014/92.

EMENTA: Concede Pensão Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma pensão especial a Sr.ª ELIZABETE ANGELINA DE CARVALHO, viúva do ex-funcionário desta Municipalidade BARNABÉ PAZ DE CARVALHO, sendo a referida pensão reajustada de acordo com a Lei Municipal que altera os valores das pensões concedidas pelo Município.

ARTIGO 2.º - A pensão de que trata o artigo anterior constará dos Orçamentos Gerais do Município.

ARTIGO 3.º - As despesas para o corrente Exercício correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nos termos da Legislação Pertinente.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 28 de fevereiro de 1992

CHUCRE MUSSA ZARZAR

= PREFEITO =